

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 60.11.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44.800
3.2.0.0	Transferências Correntes			44.800	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		44.800		
3.2.1.2	Instituições Federais	44.800			

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa o atendimento adequado, por parte da Secretaria da Educação para com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 2º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código: 08

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44.800
3.2.0.0	Transferências Correntes			44.800	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		44.800		
3.2.1.5	Instituições Privadas	44.800			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 60.11.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44.800
3.2.0.0	Transferências Correntes			44.800	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		44.800		
3.2.1.5	Instituições Privadas	44.800			

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO Nº 4.104, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Franca, aprovada pelo Decreto nº 3123, de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a dotação de orçamento vigente a seguir discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONOMICA

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA

Código: 08.02

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	64.12.51.99...
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	30.000	30.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	30.000	30.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	30.000	30.000

Justificativa

A presente alteração do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Franca, remanejando recursos de subelemento 3.1.3.1 — Pessoal Credenciado para o subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros no valor de Cr\$ 30.000,00, objetiva o reforço da dotação consignada neste último a dar condições orçamentárias à Faculdade para cobertura de despesas com bancas examinadoras de doutoramento e com conferencistas.

Artigo 2º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONOMICA

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA

Código: 08.02

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	30.000	30.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	30.000	30.000
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	30.000	30.000

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 4.105, DE 26 DE JULHO DE 1974

Retifica o Anexo II, Faixa II, do Decreto de 14 de maio de 1971, na parte que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O enquadramento do cargo de Artífice, referência «38», ocupado por Ney José Nogueira Sales, como Mecânico — PE-III — Faixa II, referência «10», dada pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que dispõe sobre inclusão de Artífice Artífice de Obras e Ajudantes de Artífice de Obras, nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Quadro de Departamento de Estradas de Rodagem o Decreto-lei Complementar nº 11, de 7 de março de 1970 fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência «13».

Artigo 2º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 4.106, DE 26 DE JULHO DE 1974

Revisa proventos de inativo, face a Lei da Paridade

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Os proventos do Sr. Edmundo Rodrigues Xavier, aposentado em cargo de Artífice, referência «34», do Quadro da Secretaria da Agricultura, revistos para Mecânico, referência «10», pelo Decreto de 29 de novembro de 1971, são ratificados com base no cargo de Classificador de Produtos Agropecuários, referência «15».

Artigo 2º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 4.107, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispensa de ponto de servidores públicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, exercendo mandato de Vereador, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no IX Encontro Nacional de Vereadores, a realizar-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná no período de 5 a 11 de agosto de 1974.

Artigo 2º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar sua efetiva participação no Conclave, de conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Parágrafo único — A observância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.